



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 12.188, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO (TCL), NO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O vencimento do Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2024, é fixado para pagamento em cota única no dia 15 de março de 2024 com desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor total, desde que o boleto seja acessado por meio do aplicativo *Atende.net* ou pelo portal do cidadão do Município, no endereço <https://bentogoncalves.atende.net/cidadao>.

Art. 2º O vencimento do Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, bem como da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL, no exercício de 2024, é fixado para pagamento em cota única no dia 15 de maio de 2024 com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total.

Art. 3º O Imposto Sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e a Taxa de Coleta e Remoção de Lixo – TCL poderão ser pagos, sem o desconto, em 08 (oito) parcelas com os seguintes vencimentos:

- 1ª Parcela: em 15 de maio de 2024;
- 2ª Parcela: em 14 de junho de 2024;
- 3ª Parcela: em 15 de julho de 2024;
- 4ª Parcela: em 15 de agosto de 2024;
- 5ª Parcela: em 16 de setembro de 2024;
- 6ª Parcela: em 15 de outubro de 2024;
- 7ª Parcela: em 14 de novembro de 2024;
- 8ª Parcela: em 16 de dezembro de 2024;

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 57
e publicado (a)
Em 03/01/24